

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
SEI Nº 1300000062.001145/2024-49

PREÂMBULO:

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS (SAS/PE)**, através da Comissão de Seleção, designada pelo Exº Senhor Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas através da Portaria SAS nº 119, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 30/08/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento à Comunicação Interna nº 125/2024 da Gerência de Proteção Social Básica/SEASS/SAS-PE, e com a respectiva autorização no doc. SEI nº 55283165, o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organizações da sociedade civil (OSC) interessadas em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a gestão e a assessoria técnica para implementação e implantação das ações referentes ao Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Criança Feliz (PI-SUAS/CF), em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 44.474, de 23 de maio de 2017, Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual (LDO), e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Chamamento Público constitui-se na celebração de parceria do Estado de Pernambuco, por meio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, com Organizações da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, sob a forma de Termo de Colaboração, visando à gestão e a assessoria técnica para implementação e implantação das ações referentes ao Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Criança Feliz (PI-SUAS/CF), observadas as diretrizes estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência e seus anexos; e, no Anexo X - Minuta do Termo de Colaboração**, cujas definições fazem parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.

1.2 Objetivo Geral

1.2.1 Ofertar junto aos municípios a execução do programa com apoio e assessoria técnica especializada de gestão para implantação e implementação das ações concernentes ao Programa PI-SUAS/CF, em Pernambuco.

1.3 Objetivos Específicos

- 1.3.1 Apoiar a gestão do Programa PI-SUAS/CF em âmbito estadual;
- 1.3.2 Ofertar e disponibilizar eventos formativos especializados para implementação e implantação e do Programa;
- 1.3.3 Acompanhar e monitorar a implementação e implantação das ações e serviços do Programa PI-SUAS/CF;
- 1.3.4 Trabalhar a gestão da informação, oferecendo subsídios para a tomada de decisões por parte dos gestores envolvidos na implementação e implantação do Programa.

2. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 2.1 Poderão participar deste Chamamento as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (e suas alterações).
- 2.2 Não poderão participar deste Chamamento os Órgãos e as Entidades Públicas.
- 2.4 A participação da organização da sociedade civil e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de preencher os requisitos para realização dos atos inerentes ao chamamento público.
- 2.5 Como requisito para a participação, a organização da sociedade civil deverá declarar, por meio de declaração conforme **Anexo II - Declaração de ciência e concordância**, que cumpre plenamente os requisitos de participação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

- 3.1 Da abrangência da proposta: este Edital de Chamamento Público, serão aprovadas no total de 01 (uma) proposta;
- 3.2 A proposta a ser aprovada será aquela que obtiver a maior pontuação segundo os critérios constantes no item 6.2.
- 3.3 Dos aspectos formais da proposta:
 - 3.3.1. A proposta deverá ser formulada levando em consideração as diretrizes estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência e seus anexos** e deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos no estabelecidos no item 6.2 deste Edital;
 - 3.3.2 A proposta apresentada deve conter, no mínimo, os seguintes itens:
 - I. **Carta de Apresentação**, mediante critérios de julgamento 1 do item 6.2 deste Edital, contendo breve descrição sobre a realidade e aderência entre a OSC celebrante e a parceria objeto deste Edital, demonstrada com a descrição e de experiências prévias relativas ao objeto deste Edital, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários e resultados alcançados;
 - II. **Proposta** considerando, critérios de julgamento 2 do item 6.2 deste Edital no mínimo, as seguintes informações:
 - a) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
 - b) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
 - c) o valor global; e
 - d) deve ser construído segundo estrutura do **Anexo VII - Modelo de Proposta**.
 - III. **Proposta complementar**, reverterá na avaliação, e deve ser construído segundo estrutura do **Anexo VIII - Modelo de Proposta Complementar**.

a) A OSC poderá propor iniciativas novas para execução de atividades complementares ao Programa PI-SUAS/CF que não estão dispostas no Termo de Referência e seus anexos, respeitando-se as suas linhas de ação, bem como as orientações técnicas publicados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e **Anexo I - Termo de Referência e seus anexos**, mediante critérios de julgamento 3 do item 6.2 deste Edital.

b) A OSC, também, deve justificar sua proposição, descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição, evidenciando os benefícios a serem alcançados, bem como os resultados a serem obtidos com a realização da iniciativa proposta.

3.3.3 A experiência prévia, que trata o critério de julgamento 4 do item 6.2 deste Edital, deve ser comprovada segundo as diretrizes estabelecidas no item 8.2 deste Edital;

3.3.4 A capacidade técnica para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria, que trata o critério de julgamento 5 do item 6.2 deste Edital, deve ser comprovada por meio de currículo da equipe técnica permanente e seu corpo diretivo.

3.4 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos, a não ser aqueles solicitados formalmente pela concedente.

3.5 Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar apenas uma proposta.

3.5.1. Caso a OSC apresente mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.

3.6 A falsidade nas informações declaradas pelo proponente acarretará a eliminação da proposta apresentada, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

4.1 Recursos disponíveis.

4.1.1. Para a consecução dos objetivos constantes neste Edital, a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS procederá à transferência de recursos nas seguintes condições:

4.1.1.1 Até o limite de valor de **R\$ 1.575.270,34** (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e setenta reais e trinta e quatro centavos) para 12 (doze) meses.

4.1.1.2 Não será exigida a contrapartida do conveniente como requisito para celebração da parceria.

4.2 A despesa decorrente da transferência financeira realizada pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS correrá à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), para o exercício de 2024, assim classificada(s):

00203 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

Fonte: 0660

Programa: 0570 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social

Ação: 3211 - Operacionalização do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz

Sub ação: 1662 - Implementação de Ações e Serviços para Primeira Infância/Programa Criança Feliz

Elemento de Despesa: 3.3.50.41 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

4.2.1 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício e quando se tratar de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro deverão ser indicados os recursos consignados no Plano Plurianual ou em lei que autorize e fixe o montante das dotações.

4.2.2 Os recursos a serem aportados na parceria serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, devidamente aprovado, e Termo de Colaboração.

4.2.3 Os recursos serão depositados e geridos em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, aberta em instituição financeira pública determinada pelo Órgão concedente.

4.3 A liberação dos recursos previstos ocorrerá em, no mínimo, 03 (três) parcelas e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

4.4 A realização dos repasses financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a assinatura do termo de colaboração e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado (DOE), sendo glosadas as despesas realizadas em data anterior ou posterior à vigência da parceria, salvo hipótese prevista no artigo 46, inciso IV, parte final, do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017.

4.5 Para execução do objeto da referida parceria, poderá o conveniente realizar o pagamento de **custos indiretos**, desde que necessários a sua execução, **no percentual limite de 10% (dez por cento)** do valor da parceria.

4.5.1 A proposta contemplará o pagamento dos custos indiretos, os quais deverão estar previstos no Plano de Trabalho, de forma discriminada, mediante apresentação de memória de cálculo, estando **limitados a 10% (dez por cento)** do valor do objeto da parceria.

4.5.2 O conveniente poderá executar, além de outras despesas, àquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, pagamento de serviços contábeis e assessoria jurídica e outras similares, desde que relacionados ao objeto da parceria

4.5.3 Quando os custos indiretos forem pagos também por outras fontes, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da referida despesa, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

5. PRAZOS

5.1. Prazos do processo de seleção das propostas:

Publicação do Edital de Chamamento Público	19/12/2024
Período para envio das propostas e documentações (itens 5.2 e 8 deste edital) pelas OSCs.	20/12/2024 a 18/01/2025
Etapa competitiva de avaliação das propostas e verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais pela Comissão de Seleção	20/01/2025 a 03/02/2025

Divulgação do resultado preliminar	01 (um) dia após a etapa competitiva de avaliação das propostas e verificação do cumprimento dos requisitos.
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	05 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar (excluído o dia da divulgação).
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	05 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos.
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	01 (um) dia após o ultimado do julgamento dos recursos ou decorrido o prazo para sua interposição.

5.2 As propostas serão apresentadas pelas OSCs, por meio eletrônico, para o e-mail cscp@sas.pe.gov.br, sendo que cada e-mail encaminhado não poderá ultrapassar o tamanho de 25mb (vinte e cinco megabytes), e deverão ser cadastradas e enviadas para análise, até às 23 horas e 59 minutos do dia 18/01/2025.

5.2.1 O representante da OSC deverá comprovar seu vínculo juntando cópia da Carteira de Identidade; cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; ata da assembleia que elegeu o corpo dirigente da organização da sociedade civil, devidamente registrada no cartório competente; e instrumento particular de procuração, com firma reconhecida, assinada pelo dirigente máximo da organização da sociedade civil, quando for o caso.

5.2.2 Juntamente com as propostas, as OSCs devem enviar os documentos que comprovem os requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais, conforme previsto no item 8 deste Edital.

5.3 Dados para contato: Superintendência de Compras e Licitações, localizado na Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro, Recife-PE - CEP: 50040-000; telefone: 3183-3025.

5.4 Todas as referências de tempo previstas neste Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF, e computados em horas úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

5.5 Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de prazo por motivos de administração interna, as datas previstas no item 5.1 poderão ser alterados, cabendo a Comissão de Seleção informar previamente às OSCs a alteração e a nova data para retomada do Chamamento Público, através de publicação no sítio eletrônico desta Secretaria.

5.6. Estima-se o prazo de vigência da Parceria em **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, consoante os limites legais.

5.7. Divulgação dos Resultados

5.7.1 O Resultado Preliminar do certame será divulgado na página oficial da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, www.sas.pe.gov.br, e informado por meio eletrônico, com a indicação do(s) nome(s) e CNPJ da(s) Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada(s), do objeto da parceria, dos valores do projeto e do prazo para recurso, conforme tabela constante no item 5.1.

5.7.2. O Resultado Final será homologado pelo(a) autoridade competente da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS e divulgado em seu sítio www.sas.pe.gov.br, e informado por meio eletrônico.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção das propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil (OSC), observará os prazos estabelecidos no item 5.1 deste Edital e as seguintes etapas:

- Apresentação e avaliação das propostas, segundo os critérios estabelecidos neste Edital;
- Verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração pela entidade classificada provisoriamente em primeiro lugar, em observância ao item 5.2 e 8 deste Edital;
- Homologação e publicação do resultado;
- Apresentação do Plano de Trabalho pela OSC provisoriamente selecionada e da minuta do Regulamento de Compras;
- Celebração do instrumento de Termo de Colaboração.

6.2 As propostas serão avaliadas conforme os critérios de julgamento estabelecidos abaixo, e ainda deve ser observado o que estabelece no item 3.3 deste Edital, como forma a permitir a avaliação individualizada e a atribuição da pontuação:

Nº	Critério de Julgamento	Especificação do Critério de Julgamento	Escola de Pontuação	Pontuação Máxima	
1	Carta de Intenções: descrição da realidade do objeto da parceria e nexos/aderência entre as atividades/ações/objetivos propostos pela parceria.	1.1 Entendimento da realidade do objeto da parceria.	Proponente não demonstra conhecimento da realidade do objeto da parceria	0	5
			Proponente demonstra pouco conhecimento da realidade do objeto da parceria	1	
			Proponente demonstra conhecimento da realidade do objeto da parceria	2	
			Proponente demonstra profundo conhecimento da realidade do objeto da parceria	5	
		1.2 Nexos entre as atividades/ações/serviços/objetivos propostos	Proponente não possui ou não conseguiu comprovar nexos entre atividades/ações/serviços/objetivos propostos pela parceria	0	5
			Proponente tem pouco nexos entre as atividades/ações/serviços/objetivos propostos pela parceria	1	

		pela parceria.	Proponente tem nexos entre as atividades/ações/serviços/objetivos propostos pela parceria e pouca experiência nas linhas de ação	2	
			Proponente tem nexos total com parceria objeto do Edital e possui ampla experiência nas linhas de ação	5	
2	Proposta: proposta de desenvolvimento das atividades nas linhas de ação da parceria	2.1 Completude no atendimento dos objetivos específicos, atividades, ações e serviços da parceria.	Não apresentou proposta ou proposta não tem nexos com as ações descritas no Programa PI-SUAS/CF	0	5
			Proposta contempla parcialmente as ações descritas no Programa PI-SUAS/CF	1	
			Proposta contempla todas as ações descritas no Programa PI-SUAS/CF	2	
			Proposta contempla todas as ações descritas no Programa PI-SUAS/CF, apresentando nível de detalhamento que qualifica a proposta	5	
		2.2 Contribuição da proposta no cumprimento das metas, indicadores, prazos e resultados esperados da parceria.	Proposta não considera ou não contribui no cumprimento das metas, indicadores, prazos e resultados esperados do Programa PI-SUAS/CF	0	5
			Proposta considera apenas parte das metas, indicadores, prazos e resultados esperados e/ou contribui pouco no cumprimento das metas, indicadores e resultados esperados estabelecidas no Programa PI-SUAS/CF	1	
			Proposta considera todas as metas, indicadores, prazos e resultados esperados e contribui no cumprimento das metas, indicadores e resultados esperados estabelecidas no Programa PI-SUAS/CF	2	
			Proposta considera todas as metas, indicadores, prazos e resultados esperados e contribui no cumprimento das metas, indicadores e resultados esperados estabelecidas no Programa PI-SUAS/CF, apresentando nível de detalhamento que qualifica a proposta	5	
	2.3 Qualidade e economicidade da estrutura de gastos da parceria	Valor global proposto igual ao valor de referência da parceria	0	10	
		Valor global proposto apresenta redução de 1% (um por cento) até 5% (dez por cento) ao valor de referência da parceria	3		
		Valor global proposto apresenta redução de 6% (um por cento) até 10% (dez por cento) ao valor de referência da parceria	6		
		Valor global proposto apresenta redução maior do que 10% (dez por cento) ao valor de referência da parceria	10		
3	Proposta Complementar: outras propostas de desenvolvimento de atividades nas linhas de ação	3.1 Outras propostas de desenvolvimento de atividades sobre o objeto da parceria	Não apresentou proposta ou proposta vai na contramão das atividades/ações/serviços/objetivos do objeto da parceria	0	5
			Apresentou proposta e é pouco compatível com as atividades/ações/serviços/objetivos, considerando as limitações do objeto	1	
			Apresentou proposta e é compatível com as atividades/ações/serviços/objetivos, considerando as limitações do objeto	2	
			Apresentou proposta e é altamente compatível com as atividades/ações/serviços/objetivos, considerando as limitações do objeto, demonstrando ganho de eficiência para execução da proposta apresentada	5	
		3.2 Apresentação da formas, ferramentas, ações de Monitoramento, ou seja, como será acompanhada, monitorada, supervisionada e fiscalizada a execução do objeto, internamente pela Organização da Sociedade Civil.	Não apresentou proposta ou proposta vai na contramão das atividades/ações/serviços/objetivos do objeto da parceria	0	5
			Apresentou proposta e é pouco compatível com as atividades/ações/serviços/objetivos, considerando as limitações do objeto	1	
			Apresentou proposta e é compatível com as atividades/ações/serviços/objetivos, considerando as limitações do objeto	2	
			Apresentou proposta e é altamente compatível com as atividades/ações/serviços/objetivos, considerando as limitações do objeto, demonstrando ganho de eficiência para execução da proposta apresentada	5	
	3.3 Apresentação da formas, ferramentas, ações de Avaliação, ou seja, como a Organização da Sociedade Civil fará para avaliar o cumprimento das metas e resultados alcançados; desenvolvendo, se for o caso, indicadores de resultado, pesquisa de satisfação e etc.	Não apresentou proposta ou proposta vai na contramão das atividades/ações/serviços/objetivos do objeto da parceria	0	5	
		Apresentou proposta e é pouco compatível com as atividades/ações/serviços/objetivos, considerando as limitações do objeto	1		
		Apresentou proposta e é compatível com as atividades/ações/serviços/objetivos, considerando as limitações do objeto	2		
		Apresentou proposta e é altamente compatível com as atividades/ações/serviços/objetivos, considerando as limitações do objeto, demonstrando ganho de eficiência para execução da proposta apresentada	5		
		4.1 Em Serviços de Proteção Social Básica e em	Proponente não comprova ou inexistência de experiência prévia na realização, com efetividade, neste item	0	5
			Proponente comprova, com 1 a 2 projetos, experiência prévia na realização, com efetividade, neste item	1	

4	Experiência prévia comprovada.	Programas de Primeira Infância no SUAS	Proponente comprova, com 3 a 4 projetos, experiência prévia na realização, com efetividade, neste item	2	5
			Proponente comprova, com 5 ou mais projetos, experiência prévia na realização, com efetividade, neste item	5	
		4.2 Em outros serviços destinados à população em vulnerabilidade social das famílias com crianças na primeira infância	Proponente não comprova ou inexistência de experiência prévia na realização, com efetividade, neste item	0	
			Proponente comprova, com 1 a 2 projetos, experiência prévia na realização, com efetividade, neste item	1	
			Proponente comprova, com 3 a 4 projetos, experiência prévia na realização, com efetividade, neste item	2	
			Proponente comprova, com 5 ou mais projetos, experiência prévia na realização, com efetividade, neste item	5	
		4.3 Na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano.	Proponente demonstra experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, igual a 1 (um) ano	0	
			Proponente demonstra experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, de 02 (dois) a 04 (quatro) anos	2	
			Proponente demonstra experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, de 05 (cinco) a 09 (nove) anos	5	
			Proponente comprova experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, superior a 10 (dez) anos	10	
5	Capacidade técnica para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria	5.1 Equipe técnica permanente e corpo diretivo.	Proponente não demonstra por currículos a capacidade técnica para o desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	0	5
			Proponente pouco demonstra por currículos a capacidade técnica para o desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	1	
			Proponente demonstra todos os currículos da equipe técnica permanente e corpo diretivo sua capacidade técnica para o desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	5	
TOTAL					70

6.2.1 Os critérios de julgamento seguem as orientações estabelecidas no Termo de Referência e este Edital, bem como as orientações técnicas publicados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, e diretrizes previstas no item 3 deste Edital.

6.2.1.1 A OSC demonstra conhecimento quando descreve/relata com clareza e sucintamente sobre o item proposto no critério de julgamento em referência, evidenciando seu conhecimento sobre o Programa PI-SUAS/CF, suas práticas de abordagem, metodologia, público-alvo, os benefícios a serem alcançados, nexos com a parceria, eventos, monitoramento e implantação, gestão da informação, metas, resultados a serem obtidos com a realização do programa dentre outros; ou seja, não apenas transcrever ao proposto no Termo de referência e Plano de Trabalho proposto pela SAS/PE.

6.2.2 Serão eliminadas as propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 10 (dez) pontos;
- b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (1 e 2);
- c) que estejam em desacordo com o presente Edital.

6.2.3 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no item 6.2 deste Edital.

6.2.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no item 2 (Proposta) das propostas. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos itens 1 (Carta de Apresentação) e 3 (Proposta Complementar) das propostas. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

6.2.5 Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.3 Na ausência de preenchimento dos requisitos constantes no item 8 deste Edital pela Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada em primeiro lugar nos termos dos itens 6.2.3 e 6.2.4, será analisada a aceitabilidade das propostas subsequentes, seguindo-se a ordem de classificação.

6.4 Constatada irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando o Certificado de Regularidade de Transferência Estadual - CERT, a que se refere § 1º do art. 39, estiver com prazo de vigência expirado e o novo não estiver disponível eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar a documentação, sob pena de eliminação.

6.5 A análise e o julgamento das propostas serão realizados pela Comissão de Seleção, a ser constituída previamente, mediante ato da autoridade máxima do Concedente, os quais serão lavrados em ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção, com decisão motivada do resultado da classificação e com indicação do(s) Proponente(s) que obteveu(obtiveram) a(s) melhor(es) avaliação(ões), considerando a completude das informações, a demonstração da viabilidade técnica e financeira aos objetivos do projeto.

6.6 A Comissão de Seleção providenciará a publicação dos Resultados Preliminar e Final conforme item 5.7.1 e 5.7.2 e encaminhará notificação ao(s) Proponente(s), pelo correio eletrônico, informando sobre as condições da Seleção.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 O prazo para a interposição de recurso é de até 05 (cinco) dias, contados da data da divulgação do resultado preliminar no sítio oficial da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, www.sas.pe.gov.br.

7.2 Os recursos poderão ser propostos em meio digital e deverão ser encaminhados para a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público no seguinte endereço eletrônico: cscp@sas.pe.gov.br, sendo que cada e-mail encaminhado não poderá ultrapassar o tamanho de 25mb (vinte e cinco megabytes).

7.3 Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

7.4 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Seleção, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou não, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final

7.5 A decisão do recurso será publicada no sítio eletrônico da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, www.sas.pe.gov.br.

7.6 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação do objeto da parceria às OSCs vencedoras.

7.7 Os recursos interpostos em face das decisões relativas ao julgamento das propostas de trabalho terão efeito suspensivo.

7.8 A falta de manifestação e motivada importará a decadência do direito de recurso, e a homologação do objeto às OSCs vencedoras.

8. DAS CONDIÇÕES E IMPEDIMENTOS EXIGIDOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1 A(s) Organização da Sociedade Civil selecionada(s) para celebrar o Termo de Colaboração, deverão atender os seguintes requisitos:

- a) Possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) Ser regida por normas de organização interna as quais prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e Decreto estadual nº 44.474/2017 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente escrituração de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d) Possuir no mínimo, 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito estadual;
- e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional (vide item 8.2);
- f) Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não sendo necessária a demonstração, pela OSC, de capacidade instalada prévia (vide item 8.3);
- g) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Apresentar Certidão de Regularidade Tributária Estadual;
- i) Apresentar Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- j) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- k) Apresentar Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- l) Apresentar Comprovante de endereço da Organização da Sociedade Civil, tais como contrato de locação, conta de consumo, entre outros;
- m) Apresentar Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de Sociedade Cooperativa, Certidão Simplificada emitida por Junta Comercial;
- n) Apresentar Ata de eleição (recente) em que conste a direção atual da Organização da Sociedade Civil registrada;
- o) Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o Estatuto, com endereço, telefone, correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF de cada um deles;
- p) Apresentar Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil (apresentar **Anexo III - Declaração do art. 39 do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017, e Relação dos dirigentes da entidade; e Anexo IV - Declaração que não emprega menor de idade**):
 - i. Que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;
 - ii. Que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
 - iii. Que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
 1. Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual;
 2. Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
 3. Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
 - iv. Que não tem em seus quadros diretivos ou consultivos, com poder de voto, servidor público do órgão ou entidade responsável pela celebração da parceria;
 - v. Que a entidade não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de 1988;
- q) Apresentar relação da equipe técnica, com a discriminação dos membros e respectivas funções, inclusive currículos atualizados e compatíveis com as funções desempenhadas;
- r) Apresentar prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, mediante certidão de propriedade emitida pelo Cartório de Registros de Imóveis, contrato de locação, contrato de cessão de uso, comodato ou outro instrumento jurídico equivalente, caso seja necessário à execução do objeto;
- s) Apresentar Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil que atende aos princípios fundamentais de contabilidade e co

8.2 Para fins de comprovação da letra "e", do item 8.1, pela Organização da Sociedade Civil (OSC), serão admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

d) Currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

f) Prêmios locais ou internacionais recebidos; ou

g) Quaisquer outros documentos que comprovem experiência e aptidão da OSC para cumprimento do objeto que será desenvolvido.

8.3 Para fins de comprovação da letra “f”, do item 8.1, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar Declaração informando a existência de instalações e outras condições materiais, ou sobre a previsão de contratá-las ou adquiri-las com recursos da parceria, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado (**Anexo V - Declaração sobre instalações e condições materiais**);

8.4 As organizações religiosas e as sociedades cooperativas estão dispensadas das exigências previstas nas letras “a” e “b”, do item 8.1.

8.5 A comprovação do cumprimento das exigências indicadas nas alíneas “g” a “q” do item 8.1, far-se-á por meio de apresentação do Certificado de Regularidade de Transferência Estadual - CERT, emitido por meio do sistema informatizado do CRT - Cadastro de Regularidade de Transferências Estaduais disponível no endereço eletrônico (www.scge.pe.gov.br).

8.6 Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a Entidade que (apresentar **Anexo VI - Declaração da não ocorrência de impedimentos**):

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Decorrido o julgamento dos recursos ou decorrido o prazo para sua interposição, a autoridade competente homologará o resultado do chamamento público e divulgará as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo seletivo, no sítio eletrônico da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, www.sas.pe.gov.br.

9.2 A homologação do processo seletivo não gera para a Organização da Sociedade Civil (OSC) direito subjetivo à celebração da parceria.

9.3 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma Organização da Sociedade Civil com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1 Para a celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil selecionada será convocada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, para apresentar o Plano de Trabalho Final e o Regulamento de Compras, e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais válidas.

10.2 Por meio do plano de trabalho final, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da Proposta submetida(s) e aprovada(s) no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 15 do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017), observando as orientações no Anexo III - Plano de Trabalho do Termo de Referência, observados a estrutura do **Anexo IX - Modelo de Plano de Trabalho Final**.

10.3 O plano de trabalho concebido pela SAS/PE contém, no mínimo, os seguintes elementos:

a) a descrição do objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

d) a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

e) a previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto, acompanhada da indicação das fontes de preço utilizadas;

f) o plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública estadual;

g) o cronograma de desembolso; e

h) a previsão de duração da execução do objeto da parceria;

i) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 57, §1º e Boletim nº 006/2023 - SCGE/PE.

10.3.1 O Plano de Trabalho proposto pela SAS/PE segue parâmetros mínimos ao cumprimento do art. 15 do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017, devendo

a OSC complementar informações mediante sua Proposta apresentada na fase de seleção.

10.4 A Comissão de seleção poderá solicitar às entidades alterações/ajustes no Plano de Trabalho e Regulamento de Compras, a serem procedidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

10.5 A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 32, § Único, do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017).

10.6 As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, custeadas por recursos transferidos pela administração pública estadual, devem ser realizadas com base em regulamento de compras e contratações, que estabeleça, no mínimo, a exigência de cotação prévia de preços no mercado.

10.7 O regulamento de compras deve ser publicado no sítio eletrônico oficial da organização da sociedade civil, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

10.8 A celebração dos instrumentos de parceria deverá ser precedida da emissão dos Pareceres Técnico e Jurídico do órgão ou entidade, bem como, análise prévia da Procuradoria Geral do Estado, segundo suas respectivas competências, quanto ao atendimento das exigências constantes do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017 e Decreto Estadual nº 52.359, de 2022, e demais legislações aplicáveis;

10.9 Constarão como anexos do instrumento de parceria o Plano de Trabalho e o Regulamento de Compras e Contratações aprovados pela concedente;

10.10 No momento da celebração da parceria será verificada a situação de regularidade (adimplência) do proponente, por meio do Certificado de Regularidade de Transferência Estadual - CERT; e

10.11 Constatada a situação de inadimplência efetiva ou não havendo o cumprimento das exigências previstas neste item, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação pelo(a) Órgão/Entidade, significará a DESISTÊNCIA do proponente selecionado no processo de parceria.

11. DAS CONDIÇÕES PARA A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1 Para recebimento dos recursos, a organização da sociedade civil deverá:

- a) Demonstrar a abertura de conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, para movimentação dos recursos da parceria, aberta em instituição financeira pública determinada pela administração;
- b) Estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

11.2. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46, da Lei nº 13.019, de 2014; e arts. 47 a 50 do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017):

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Entidade, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto, não superiores a **no percentual limite de 10% (dez por cento)** do valor total da parceria;
- d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

11.3. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado.

11.4. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 98 do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017.

11.5. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, na internet (www.sas.pe.gov.br), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

12.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, por petição dirigida pelo e-mail cscp@sas.pe.gov.br ou protocolada no seguinte endereço: Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro, Recife-PE - CEP: 50040-000; telefone: 3183-3025. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção do Chamamento Público.

12.3 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: cscp@sas.pe.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.5 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12.6 A Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.7 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.8 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 99 do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017.

12.9 A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

12.10 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

12.11 Relação dos Anexos

12.11.1 Orientações:

a) A Proposta, declarações e Plano de Trabalho a serem apresentados pela organização da sociedade civil deverão ser preenchidos digitalmente, impresso, rubricado, assinado e entregue juntamente com os demais documentos solicitados no Edital e encaminhado por e-mail.

b) Preencher todos os campos, sem abreviatura de nomes.

12.11.2 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;

Anexo II - Declaração de ciência e concordância;

Anexo III - Declaração do art. 39 do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017, e relação dos dirigentes da entidade;

Anexo IV - Declaração que não emprega menor de idade;

Anexo V - Declaração sobre instalações e condições materiais

Anexo VI - Declaração da não ocorrência de impedimentos;

Anexo VII - Modelo de Proposta;

Anexo VIII - Modelo de Proposta Complementar;

Anexo IX - Modelo de Plano de Trabalho Final;

Anexo X - Minuta do Termo de Colaboração.

Recife, data da assinatura eletrônica.

José Antonio Filgueira Galvão

José Almir de Souza Silva Pereira

Maria Gabriella Santana Ambrósio Rodrigues

Sandra Magno Barbosa Magalhães

COMISSÃO DE SELEÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência (55464803) está presente ao Edital em referência, bem como seus anexos: Planilha de Custos (55060742) e Plano de Trabalho (57077129).

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil - OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20. e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-PE, de de 2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DO ART. 39 DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.474/2017, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil - OSC], nos termos dos art. 39, inciso X, do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017, que:

- não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- não há, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, tampouco respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: 1. membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; 2. servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e 3. pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- não tem em seus quadros diretivos ou consultivos, com poder de voto, servidor público do órgão ou entidade responsável pela celebração da parceria.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Local-PE, de de 2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil - OSC], por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, atender ao disposto no art. 39, caput, inciso XII, do Decreto Estadual nº 44.474/2017, e suas alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz.

Local-PE, de de 2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V - DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 38, caput, inciso IV, alínea "c", do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017, que a [identificação da organização da sociedade civil - OSC]:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da

Local-PE, de de 2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil - OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-PE, de de 2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente		CNPJ	
Endereço			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
Nome do Responsável		CPF	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Função	
Endereço		CEP	

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Objeto:
Período de Execução:

3. DESCRIÇÃO DO OBJETIVO (Critério de Julgamento 2 (item 2.1): **completude no atendimento dos objetivos específicos**)

--

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Critério de Julgamento 2 (item 2.1): completude no atendimento das atividades, ações e serviços da parceria)

--

5. METAS E INDICADORES (Critério de Julgamento 2 (item 2.2): contribuição da proposta no cumprimento das metas e indicadores da parceria)

--

6. RESULTADOS ESPERADOS (Critério de Julgamento 2 (item 2.2): contribuição da proposta no cumprimento dos resultados esperados da parceria)

--

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase) (Critério de Julgamento 2 (item 2.2): contribuição da proposta no cumprimento dos prazos para execução das ações/atividades/serviços/metad da parceria)

Meta		Indicador	Duração/período											
Nº	Especificação		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

8. VALOR GLOBAL (Critério de Julgamento 2 (item 2.3): qualidade e economicidade da estrutura de gastos da parceria)

--

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMPLEMENTAR

DESCRIÇÃO DA INICIATIVA COMPLEMENTAR

Título da Iniciativa	Período de Execução	
	Início:	Término:
Identificação do Objeto (Critério de Julgamento 3.1 - Outras propostas de desenvolvimento de atividades sobre o objeto da parceria)		
Justificativa da Proposição		
Identificação do Objeto (Critério de Julgamento 3.2 - Apresentação da formas, ferramentas, ações de Monitoramento)		
Justificativa da Proposição		
Identificação do Objeto (Critério de Julgamento 3.3 - Apresentação da formas, ferramentas, ações de Avaliação)		
Justificativa da Proposição		

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase) (Critério de Julgamento 3, utilizar no caso em que couber a proposição)

Meta	Etapa/fase	Especificação	Indicador Físico/Financeiro		Duração/período	
			Unidade	Quantidade	Início	Término

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO do ANEXO VIII

DESCRIÇÃO DE INICIATIVA COMPLEMENTAR

Descrever as iniciativas propostas para execução de atividades complementares ao Programa PI-SUAS/CF, objeto desta Parceria, as quais não estão dispostas no Termo de Referência e seus anexos, respeitando-se as suas linhas de ação, bem como as orientações técnicas publicados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e Anexo I - Termo de Referência e seus anexos, mediante critérios de julgamento 3 do item 6.2 deste Edital. Repetir o quadro das iniciativas complementares quantas vezes for necessário para refletir completamente o rol de atividades complementares propostas.

Título da Iniciativa - Indicar o título da iniciativa a ser executado.

Período da Execução - Indicar as datas de início e término da execução.

Identificação do Objeto - Descrever o produto final da iniciativa.

Justificativa da Proposição - Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição, evidenciando os benefícios a serem alcançados, bem como os resultados a serem obtidos com a realização da iniciativa proposta.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

Detalhar a implementação de uma iniciativa em suas metas, etapas ou fases, os respectivos indicadores físicos/financeiros e prazos correspondentes a cada uma delas.

Meta - Indicar como meta os elementos que compõem o objeto.

Etapa/Fase - Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta. É facultado ao proponente dividir ou agrupar as atividades previstas do Edital em diferentes etapas e fases.

Especificação - Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.

Indicador Físico/Financeiro - Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase. Pode-se suprimir este indicador, justificando-se sua ausência, no caso da proposta complementar não ensejar esta métrica.

Unidade - Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa ou fase.

Quantidade - Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.

Duração - Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase.

Início - Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa ou fase.

Término - Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa ou fase.

ANEXO IX - MODELO DO PLANO DE TRABALHO FINAL**1. DADOS CADASTRAIS**

Órgão/Entidade Proponente		CNPJ	
Endereço			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável		CPF	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Função	
Endereço		CEP	

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Objeto:
Período de Execução:

3. JUSTIFICATIVA DA PARCERIA

--

4. PÚBLICO-ALVO

--

5. OBJETIVOS

Geral:
Específico:

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

--

7. PERFIL DA EQUIPE TÉCNICA

--

8. METAS E INDICADORES

--

9. RESULTADOS ESPERADOS

--

10. DESCRIÇÃO DA INICIATIVA/PROPOSTA COMPLEMENTAR

--

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

Meta		Indicador	Duração/período											
Nº	Especificação		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	1º (80%)	2º (80%)	3º (80%)
Prazo para liberação da parcela	No momento da assinatura do Termo de Colaboração.	180 dias após o início da execução do Termo de Colaboração.	305 dias após o início da execução do Termo de Colaboração.
Valor da parceria	R\$	R\$	R\$

12.1 Cronograma de Envio dos Relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira por Termo de Colaboração:

PARCELA	1º	2º	3º	4º
Prazo para entrega dos relatórios de execução	Até 15 dias após a execução do objeto referente aos 1º, 2º e 3º (primeiro, segundo e terceiro) meses de cada Termo de Colaboração.	Até 15 dias após a execução do objeto referente aos 4º, 5º e 6º (quarto, quinto e sexto) meses de cada Termo de Colaboração.	Até 15 dias após a execução do objeto referente aos 7º, 8º e 9º (Sétimo, oitavo e nono) meses de cada Termo de Colaboração.	A execução do objeto referente aos 10º, 11º e 12º (décimo, décimo primeiro e décimo segundo) meses de cada Termo de Colaboração, serão entregues no período da Prestação de Contas Anual.

13. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES QUE DEMANDARÃO PAGAMENTO EM ESPÉCIE

--

14. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

14.1 CUSTEIO SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

Nº de Ordem	Pessoal contratação por CLT	Carga Horária semanal	Qtd.	Salário por profissional
Subtotal 1				

14.2 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Nº de Ordem	Detalhamento da despesa	Qtd	Unidade medida	Período	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal 2						

14.3 MATERIAL DE EXPEDIENTE

Nº de Ordem	Detalhamento da despesa	Qtd	Unidade medida	Período	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal 3						

14.4 MATERIAL GRÁFICO

Nº de Ordem	Detalhamento da despesa	Qtd	Unidade medida	Período	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal 4						

14.5 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Nº de Ordem	Detalhamento da despesa	Qtd	Tempo	Período	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal 5						

14.6 DESPESAS COM DESLOCAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Nº de Ordem	Detalhamento da despesa	Qtd	Tempo	Período	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal 6						

14.7 VEÍCULO E COMBUSTÍVEL

Nº de Ordem	Detalhamento da despesa	Qtd	Tempo	Período	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal 7						

15. CUSTOS INDIRETOS

Nº de Ordem	Detalhamento da despesa	Qtd	Período	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
Subtotal 8						

16. DETALHAMENTO/RESUMO DAS DESPESAS

Nº ORDEM	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
Subtotal 1		
Subtotal 2		
Subtotal 3		
Subtotal 4		
Subtotal 5		
Subtotal 6		
Subtotal 7		
TOTAL GERAL		
Total dos Encargos Sociais 12 meses		
Total Geral sem o valor dos Encargos Sociais		
Custos Indiretos xx% ¹ sem os Encargos Sociais e Trabalhistas		

¹ Indicar conforme previsto no Edital.

Vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

17. DECLARAÇÃO

<p>Estou ciente que são de minha inteira responsabilidade as informações contidas no presente Plano de Trabalho relativo à parceria proposta.</p> <p>Local e Data:</p> <p>_____</p> <p>Nome e Assinatura do Representante Legal (proponente)</p> <p>_____</p>

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO**DESCRIÇÃO DO OBJETO, JUSTIFICATIVA, PÚBLICO-ALVO, OBJETIVOS, SERVIÇOS, EQUIPE TÉCNICA, METAS E INDICADORES, RESULTADOS ESPERADOS**

Descrever as propostas para execução de atividades do Programa PI-SUAS/CF, objeto desta Parceria, as quais estão dispostas no Termo de Referência e seus anexos, respeitando-se as suas linhas de ação, bem como as orientações do Anexo I - Termo de Referência e seus anexos.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES QUE DEMANDARÃO PAGAMENTO EM ESPÉCIE

Descrever os critérios para pagamento em espécie, ou citar sua não utilização, observando o disposto no art. 57, §1º, do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017 e Boletim nº 006/2023 - SCGE/PE.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrever previsão das despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto, acompanhada da indicação das fontes de preço utilizadas.

CUSTOS INDIRETOS

Descrever os custos indiretos previstos no plano de trabalho, de forma discriminada, mediante a apresentação de memória de cálculo. Poderá incluir, dentre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica. No caso de serem pagos também por outras fontes, a organização da sociedade civil deve apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa.

ANEXO X - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A minuta do Termo de Colaboração está anexado ao presente Edital (60365101).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Magno Barbosa Magalhães**, em 18/12/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Gabriella Santana Ambrósio Rodrigues**, em 18/12/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Filgueira Galvao**, em 18/12/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Almir de Sousa Silva Pereira**, em 18/12/2024, às 12:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60411064** e o código CRC **D8F370F4**.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: